



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO ELETRÔNICO 76/2024

CONTRATANTE:  
MUNICIPIO DE GUAIRA/SP  
CNPJ: 48.344.014/0001-59

### OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 586.183,95 (Quinhentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitamaisbrasil.com.br/> > edital PREGÃO ELETRONICO 76/2024 > Telefones/E-mail: (17) 3332-5142 – [licitacao@guaira.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaira.sp.gov.br) ou [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Horário de funcionamento: 10 AS 16 HORAS.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
11. DO CONTRATO.....	23
12. DO REAJUSTE DO CONTRATO.....	23
13. GESTÃO DO CONTRATO.....	24
14. DOS RECURSOS.....	24
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	25
16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	26
17. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO.....	32
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	36
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	39
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	40
21. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA.....	41



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

**EDITAL Nº 102/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024**

**Município de Guaíra/SP**

**CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59**

Torna-se público que o Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, que por meio da Diretoria de Compras, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente o regulamento do Decreto Municipal nº 6524, de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6525 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6526 de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6527 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6528 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6536 de 09 de novembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Diretoria de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5142, através do e-mail: [licitacao@guaira.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaira.sp.gov.br) ou [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/> ou pelo site da Plataforma de Licitações no link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*



## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados do Sistema de Compras da LICITA MAIS BRASIL, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

3.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento da LICITA MAIS BRASIL até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens **53 a 64 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.17.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor Unitário*

5.1.2. Marca;

5.2. Ao anexar a proposta por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema fica VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2.empresas brasileiras;

6.19.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. ***Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.***

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. ***O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.***

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), são os que seguem abaixo:

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

8.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

8.2.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

### 8.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e/ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,;

8.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo declaração não emprega menor Anexo V)

8.3.8. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### 8.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).

### 8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

8.5.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades.

8.5.1.1. Fica dispensado a apresentação de Licença apenas para os itens 36, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 49 e 50.

## 8.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO V.

8.6.2. Declaração de enquadramento DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, conforme modelo do ANEXO VI;

8.6.3. Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública -, conforme modelo ANEXO V.

8.6.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO V.

8.6.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal. conforme modelo ANEXO VII.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

financeira, haverá um acréscimo de **30 %**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. A habilitação será verificada por meio da plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL, nos documentos por ele abrangidos.

8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma de licitações LICITAM MAIS BRASIL serão enviados por meio do sistema,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

em formato digital, no prazo de **02 horas**, prorrogável de acordo com o prazo definido pelo pregoeiro, sendo tal prazo informado em sessão.

8.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.18. A verificação dos documentos na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## 11. DO CONTRATO

11.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.4. O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo mesmo gestor da Ata de Registro de Preços representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 12. DO REAJUSTE DO CONTRATO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas cotações elaboradas com base em orçamentos datada 16/09/2024.

12.2. Após o interregno de UM ANO, e independentemente do pedido do Contratado os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do objeto licitado será acompanhada por servidor designado nos autos, conforme condições previstas no Termo de referência e Memorial Descritivo.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/> e no site oficial do Município no link: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



**EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

15.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

01 PODER EXECUTIVO

05 153 0009 2004 0000 Manutenção do Serviços da Junta do Serviço Militar

01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

010101 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

04 Administração

04 124 Controle Interno

04 124 0007 Gestão do Controle Interno

04 124 0007 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 Segurança Pública

06 182 Defesa Civil

06 182 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 081 0009 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

010201 PROCURADORIA MUNICIPAL E ASSESSORIA TÉCNICA

03 Essencial à Justiça

03 092 Representação Judicial e Extrajudicial

03 092 0008 Defesa dos Interesses do Município

03 092 008 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

010203 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 Gestão Administrativa

04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

05 Defesa Nacional

05 153 Defesa Terrestre

05 153 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

01 03 DIRETORIA DE GOVERNO

010301 DEPARTAMENTO DE GABINETE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0010 Plan , Org e Coordenação Político Administrativa do Município



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

04 122 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa	04 122 0004 2284 0000 Manutenção do Departamento de Patrimônio
04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências	
01 03 DIRETORIA DE GOVERNO	01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
010302 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA, OUVIDORIA E	010601 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS COM TERCE
04 Administração	04 Administração
04 131 Comunicação Social	04 122 Administração Geral
04 131 0003 COMUNICAÇÃO SOCIAL	04 122 0004 Gestão Administrativa
04 131 0003 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa	04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação e ouvidoria	04 122 0004 2018 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
01 03 DIRETORIA DE GOVERNO	01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
010302 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA, OUVIDORIA E	010602 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
24 Comunicações	19 Ciência e Tecnologia
24 131 Comunicação Social	19 126 Tecnologia da Informação
24 131 0003 COMUNICAÇÃO SOCIAL	19 126 0004 Gestão Administrativa
24 131 0003 2012 0000 Despesas com Propaganda Institucional	19 126 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
	19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
01 04 DIRETORIA DE COMPRAS	01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
010401 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	010603 GESTÃO DE FROTAS
04 Administração	04 Administração
04 122 Administração Geral	04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão Administrativa	04 122 0004 Gestão Administrativa
04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa	04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota
04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações	01 07 DIRETORIA DE OBRAS
01 05 DIRETORIA DE FINANÇAS	010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO
010501 ARRECADADAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	04 Administração
04 Administração	04 452 Serviços Urbanos
04 123 Administração Financeira	04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
04 123 0005 Administração Financeira	04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 123 0005 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa	
04 123 0005 2015 0000 ARRECADADAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	
01 05 DIRETORIA DE FINANÇAS	01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010503 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO
04 Administração	15 Urbanismo
04 122 Administração Geral	15 125 Normatização e Fiscalização
04 122 0004 Gestão Administrativa	15 125 0001 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa	15 125 0011 2286 0000 Manutenção de Projetos e amento de Projetos e Fiscalização



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

**EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010702 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA  
URBANISMO E MOBILIDADE  
15 Urbanismo

15 451 Infra Estrutura Urbana  
15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços  
Públicos  
15 451 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e  
Modernização Administrativa  
15 451 0011 2285 0000 Manutenção do Departamento de  
Projetos de Projetos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços  
Públicos  
04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de  
Trânsito

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO  
26 Transporte  
26 452 Serviços Urbanos  
26 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços  
Públicos  
26 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e  
Modernização Administrativa  
26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e  
Mobilidade Urbana

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E  
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS  
04 Administração  
04 452 Serviços Urbanos  
04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços  
Públicos  
04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e  
Modernização Administrativa  
04 452 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de  
Obras e Serviços Urbanos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E  
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS  
04 Administração  
04 122 Administração Geral

04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços  
Públicos  
04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de  
Obras e Serviços Urbanos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E  
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS  
15 Urbanismo  
15 451 Infra-Estrutura Urbana  
15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços  
Públicos  
15 451 0011 2025 0000 Manutenção e  
Conservação de Próprios Municipais

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL  
010801 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA  
15 Urbanismo  
15 452 Serviços Urbanos  
15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços  
Públicos  
15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e  
Modernização Administrativa  
15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de  
Limpeza Publica

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL  
010802 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS E  
RODOVIÁRIA  
15 Urbanismo  
15 452 Serviços Urbanos  
15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços  
Públicos  
15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e  
Modernização Administrativa  
15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins  
Parq. Maraca e Cemitério

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL  
010803 SEÇÃO DE VELÓRIO E CEMITÉRIO  
MUNICIPAL  
15 Urbanismo  
15 452 Serviços Urbanos  
15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços  
Públicos  
15 452 0011 2104 0000 Manut. Serv. Parques Jardins  
Parq. Maraca e Cemitério

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL  
010804 SEÇÃO DE ZELADORIA  
04 Administração  
04 122 0004 Administração Geral  
04 122 0014 Gestão Administrativa



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

04 122 0004 2105 0000 Manutenção De Zeladoria

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
010901 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de  
Qualidade

12 122 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e  
Modernização Administrativa

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO  
FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de  
Qualidade

12 361 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e  
Modernização Administrativa

12 361 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO  
FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de  
Qualidade

12 361 0006 2031 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL - RECURSOS DO SALÁRIO-  
EDUCAÇÃO (QSE)

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de  
Qualidade

12 365 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e  
Modernização Administrativa

12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de  
Qualidade

12 365 0006 2036 0000 MANUTENÇÃO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010904 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA  
ESCOLAR

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de  
Qualidade

12 365 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e  
Modernização Administrativa

12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0027 Merenda Escolar

12 361 0027 1002 0000 Aquisição de Equipamento e  
Modernização Administrativa

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO, ESPORTE E

011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura

13 392 0018 1002 0000 Aquisição de Equipamento e  
Modernização Administrativa

13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da  
Cultura e Dependências

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO, ESPORTE E

011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura

13 392 0018 1002 0000 Aquisição de Equipamento e  
Modernização Administrativa

13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções  
Cívicas e Culturais

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO, ESPORTE E

011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E  
011002 DEPARTAMENTO DE TURISMO  
23 Comércio e Serviços  
23 695 Turismo  
23 695 0017 Desenvolvimento Econômico  
23 695 0017 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
23 695 0017 2287 0000 Manutenção do Serviço de Turismo

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E  
011002 DEPARTAMENTO DE TURISMO  
23 Comércio e Serviços  
23 695 Turismo  
23 695 0017 Desenvolvimento Econômico  
23 695 0017 2089 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E  
011003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER  
27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 812 0026 Esporte e Lazer  
27 812 0026 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011101 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0022 Gestão do SUS  
10 122 0022 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretária de Saúde

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 Saúde  
10 304 Vigilância Sanitária  
10 304 0023 Vigilância em Saúde  
10 304 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

10 304 0023 2064 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 Saúde  
10 305 Vigilância Epidemiológica  
10 305 0023 Vigilância em Saúde  
10 305 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 305 0023 2065 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL  
10 Saúde  
10 305 Vigilância Epidemiológica  
10 305 0023 Vigilância em Saúde  
10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL  
18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0025 Gestão Ambiental  
18 542 002 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem-estar animal

011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0021 Assistência em Saúde  
10 301 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0021 Assistência em Saúde  
10 305 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 301 0021 2070 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Estadual  
10 301 0021 2071 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Federal

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0024 Saúde Bucal 10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico 10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011105 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0021 Assistência em Saúde 10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada 10 302 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa 10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso federal	01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO 011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL 08 Assistência Social 08 241 Assistência ao Idoso 08 241 0015 Bloco de Proteção Social Especial 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio 08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011106 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10 Saúde 10 303 Suporte Profilático e Terapêutico 10 303 0021 Assistência em Saúde 10 303 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa 10 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica	01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO 011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL 08 Assistência Social 08 242 Assistência ao Portador de Deficiência 08 242 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio 08 242 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal 08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio 08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio 08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual 08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio 08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO 011205 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOC 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0013 Sistema Único de Assistência Social -SUAS 08 122 013 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral	01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO 011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL 011203 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA 14 Direitos da Cidadania 14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 14 243 0010 Plan.Organização e Coordenação Político Administrativa do Município 14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.
01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO 011201 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BASICA E INCLUSÃO SOCIAL 08 Assistência Social 08 241 Assistência ao Idoso 08 241 0014 Bloco de Proteção Social Básica	



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

**EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

01 13 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	18 542 0025 Gestão Ambiental
011301 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	18 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico
23 Comércio e Serviços	
23 691 Promoção Comercial	
23 691 0017 Desenvolvimento Econômico	
23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo	
01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
011401 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
20 Agricultura	18 Gestão Ambiental
20 605 Abastecimento	18 542 Controle Ambiental
20 605 0016 Agricultura e Abastecimento	18 542 0025 Gestão Ambiental
20 605 0016 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa	18 542 0025 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio	18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente
01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01 15 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	011501 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
18 Gestão Ambiental	04 Administração
18 542 Controle Ambiental	04 244 Assistência Comunitária
	04 244 0010 Plan. Organização e Coordenação Político Administrativa do Município
	04 244 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
	04 244 0010 2096 0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

16.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **17. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e





EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

17.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

- 17.9.1. o prazo de validade;
- 17.9.2. a data da emissão;
- 17.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 17.9.5. o valor a pagar; e
- 17.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada junto com a nota, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.12. A Administração deverá realizar consulta para:

- 17.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 17.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

- 17.13.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

17.17. O pagamento será efetuado no prazo **20 (vinte) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

17.18. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

17.19. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.22. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.24. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **inflacionário do IPCA** de correção monetária.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

17.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **PREFERENCIALMENTE** nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

17.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

17.27.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.27.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

17.27.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

17.27.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

17.27.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 18.2.1. advertência;
  - 18.2.2. multa;
  - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: plataforma de licitações LICITAMAIS BRASIL no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://guaira.sp.gov.br/>
- 20.11. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 20.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 20.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
  - 20.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
  - 20.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração completa





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

20.11.6. *ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI*

20.11.7. *ANEXO VII – Modelo de Declaração independente de proposta*

## **21. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

21.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guairá/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados

Guairá/SP, 06 de Novembro de 2024.

---

Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

ANEXO I  
**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021**

**1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN.	MAX.
1.	<b>Biscoito Amanteigado:</b> tipo beliscão, recheio de goiabada. <i>Cód. Item: 018.001.224</i>	Kg	25	75
2.	<b>Biscoito tipo Casadinho:</b> com recheio de doce de leite. <i>Cod. Item: 018.001.225</i>	Kg	25	75
3.	<b>Bolacha de Nata:</b> Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados bolachas com mal cozimento, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. <i>Cod. Item: 018.000.612</i>	Kg	45	135
4.	<b>Bolo de Cenoura com cobertura de Chocolate:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.230</i>	Pedaço	2000	4900
5.	<b>Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate:</b> redondo; peso aproximado de 600 gramas. <i>Cód. Item: 018.001.125</i>	Unidade	600	1800
6.	<b>Bolo de Chocolate com cobertura de Chocolate e granulados:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.231</i>	Pedaço	1100	2900
7.	<b>Bolo de Chocolate com cobertura de chocolate:</b> redondo; peso aproximado de 600 gramas. <i>Cód. Item: 018.001.126</i>	Unid	150	450
8.	<b>Bolo de Coco com cobertura cremosa de coco ralado:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.178</i>	Pedaço	1600	4600
9.	<b>Bolo de Fubá Cremoso:</b> pedaço com no mínimo 80 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.138</i>	Pedaço	100	300
10.	<b>Bolo de Fubá Cremoso:</b> redondo; peso aproximado de 600 gramas. <i>Cód. Item: 018.001.182</i>	Unid	10	50
11.	<b>Bolo de Fubá:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.232</i>	Pedaço	500	1500
12.	<b>Bolo de Fubá:</b> redondo; peso aproximado de 600 gramas.	Unidade	25	100



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

	<i>Cód. Item: 018.001.127</i>			
13.	<b>Bolo de Laranja:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.180</i>	Pedaço	1200	3000
14.	<b>Bolo de Laranja:</b> redondo; peso aproximado de 1 kg. <i>Cód. Item: 018.001.128</i>	Unid	100	300
15.	<b>Bolo de Limão com Cobertura Cremosa e Raspas de Limão:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.181</i>	Pedaço	900	2700
16.	<b>Bolo de Limão com Cobertura Cremosa e Raspas de Limão:</b> redondo; peso aproximado de 1 kg. <i>Cód. Item: 018.001.141</i>	Unidade	20	60
17.	<b>Bolo de Milho:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.184</i>	Pedaço	400	1200
18.	<b>Bolo pote tipo aniversário:</b> com duas (2) camadas de massa pandeló, 01 camada de recheio sabor de leite ninho ou prestigio e cobertura de chantilly; peso aproximado 200 g. <i>Cód. Item: 018.001.185</i>	Unidade	450	1350
19.	<b>Bolo tipo aniversário;</b> massa pandeló, com duas camadas de recheio de leite ninho ou prestigio e cobertura de chantilly; peso aproximado de 7 kg. <i>Cód. Item: 018.000.877</i>	Unid	20	60
20.	<b>Broa de Fubá:</b> unidade de aproximadamente 100 g. <i>Cód. Item: 018.000.229</i>	Kg	150	450
21.	<b>Cachorro Quente:</b> composto por: pão hot-dog de 50g e no mínimo 10 cm; uma salsicha inteira partida ao meio; molho de tomate; e batata palha. Acondicionado em embalagem própria. <i>Cód. Item: 018.000.133</i>	Unid	2600	7800
22.	<b>Carolina recheada de chocolate:</b> recheio de chocolate com cobertura de chocolate hidrogenado ao leite. <i>Cód. Item: 018.001.204</i>	Kg	20	60
23.	<b>Carolina recheada de doce de leite:</b> recheio de doce de leite com cobertura de chocolate hidrogenado ao leite. <i>Cód. Item: 018.001.223</i>	Kg	15	45
24.	<b>Croissant:</b> massa folhada, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela. Unidade de aproximadamente 150g. <i>Cód. Item: 018.000.905</i>	KG	90	300
25.	<b>Mini Croissant:</b> massa folhada, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e muçarela <i>Cód. Item: 018.000.784</i>	Kg	200	600
26.	<b>Pão Bisnaga para cachorro quente:</b> com no mínimo 40 g com 10 cm	Unidade	50	500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

	de comprimento por unidade. <i>Cód. Item: 018.000.336</i>			
27.	<b>Pão de Batata Recheado com Salpicão:</b> Pesando no mínimo 50 g, recheado de maionese, cenoura, frango desfiado e batata palha. <i>Cód. Item: 018.000.805</i>	Unid	1500	4500
28.	<b>Pão de Forma recheado:</b> composto por: duas fatias de pão de forma; uma fatia inteira de presunto, uma fatia inteira de mussarela; e requeijão. Embalado em papel filme. <i>Cód. Item: 018.001.144</i>	Unid	1700	5100
29.	<b>Pão de Hamburger Tradicional:</b> Pesando mínimo 60 g, com Diâmetro aproximado de 13 cm x 12 cm. <i>Cód. Item: 018.000.713</i>	Unid	50	500
30.	<b>Pão de Leite (bisanaguinha):</b> unidade de no mínimo 50g. <i>Cód. Item: 018.000.810</i>	Unid	100	300
31.	<b>Pão de Queijo (tipo chipa):</b> unidade de aproximadamente 30 g. <i>Cód. Item: 018.001.236</i>	Kg	100	300
32.	<b>Pão de Queijo:</b> unidade de aproximadamente 100 g. <i>Cód. Item: 018.001.187</i>	Unidade	100	300
33.	<b>Pão de Queijo:</b> unidade de aproximadamente 30 g. <i>Cód. Item: 018.000.134</i>	Kg	300	900
34.	<b>Pão Francês (pão de sal):</b> unidade de no mínimo 50 g. <i>Cód. Item: 018.000.387</i>	Kg	150	450
35.	<b>Pão Gratinado:</b> pão francês de 50g recheado com uma fatia inteira de presunto e uma fatia inteira de mussarela e uma fatia de mussarela em cima do pão. <i>Cód. Item: 018.001.145</i>	Unid	3000	6000
36.	<b>Refrigerante de Guaraná 2L:</b> ingredientes: água gaseificada; açúcar; extrato vegetal de guaraná; aroma natural; ácido cítrico; Conservadores de sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante; caramelo tipo IV; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem. <i>Cód. Item: 018.001.031</i>	Unid	800	2400
37.	<b>Refrigerante de Laranja 2L:</b> ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco de laranja; aroma natural de laranja; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem. <i>Cód. Item: 018.001.032</i>	Unid	140	420
38.	<b>Refrigerante de Limão 2L:</b> ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco	Unid	100	300



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

	de Limão; aroma natural de limão; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.  <i>Cód. Item: 018.001.033</i>			
39.	<b>Rocambole Salgado:</b> fatia de no mínimo 8 cm com recheio (de presunto, muçarela, calabresa, tomate, cebola, orégano). Unidade contendo no mínimo 130 g.  <i>Cód. Item: 018.001.229</i>	Unid	20	100
40.	<b>Rosca de coco com leite condensado:</b> com no mínimo 30 cm de comprimento, peso mínimo de 350 g  <i>Cód. Item: 018.001.188</i>	Unid	400	1200
41.	<b>Rosca de creme:</b> Com no mínimo 30 cm de comprimento e peso mínimo de 400 gramas.  <i>Cód. Item: 018.001.189</i>	Unid	70	300
42.	<b>Rosca Húngara com cobertura:</b> unidade com aproximadamente 90g.  <i>Cód. Item: 018.001.129</i>	Kg	140	420
43.	<b>Salgadinhos Diversos:</b> esfirra, coxinha, rissoles, salsicha, quibe, etc. Unidade de no mínimo 30 g.  <i>Cód. Item: 018.000.992</i>	Unidade	5000	10000
44.	<b>Sanduíche Natural:</b> composto por: pão francês de no mínimo 50 g; uma fatia inteira de presunto; uma fatia inteira de mussarela; duas rodela de tomate; uma folha de alface; e 50 g de cenoura ralada. Partido ao meio e embalado com papel filme.  <i>Cód. Item: 018.001.190</i>	Unid	3000	9000
45.	<b>Suco de Caju 1L:</b> Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.  <i>Cód. Item: 018.001.131</i>	Unid	90	300
46.	<b>Suco de Laranja 1L:</b> Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.  <i>Cód. Item: 018.001.132</i>	Unid	90	300
47.	<b>Suco de Manga 1L:</b> Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.  <i>Cód. Item: 018.001.133</i>	Unid	10	50
48.	<b>Suco de Maracujá 1L:</b> Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a	Unid	50	150



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

	2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle. <i>Cód. Item: 018.001.134</i>			
49.	<b>Suco de Pêssego 1L:</b> Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle. <i>Cód. Item: 018.001.135</i>	Unid	10	50
50.	<b>Suco de Uva 1L:</b> Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle. <i>Cód. Item: 018.001.136</i>	Unid	200	500
51.	<b>Torta Salgada:</b> Pedaco com no mínimo 90 g, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela. <i>Cód. Item: 018.001.192</i>	Pedaco	600	1800
52.	<b>Trança Salgada (tipo Catarina):</b> massa folhada, pedaco com 500g, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela. <i>Cód. Item: 018.001.137</i>	Unid	70	200

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A realização do processo de licitação para aquisição deste objeto do presente contrato consiste na aquisição de ITENS DE PADARIA para uso das diversas repartições da municipalidade, durante a promoção de eventos, reuniões, recepção de convidados e visitantes, cursos e palestras, entre outras diversas ocasiões que se fizerem necessárias o oferecimento de lanches, coquetéis e coffe breaks, como forma de acolher e demonstrar atenção aos indivíduos.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é a aquisição, pois mostra-se a alternativa mais viável a fim de suprir a necessidade, pois tais itens são de suma importância para atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

Tendo em vista a necessidade descrita em tópico anterior, a Ata de Registro de Preço surge como uma alternativa viável de solução, uma vez que não é possível calcular com exatidão esta demanda, bem como a presença de situações futuras e incertas. Desta feita, é uma alternativa eficaz que atenderá a demanda do município de acordo com o surgimento das necessidades ao longo do cotidiano.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)**

Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

Os produtos deverão atender estritamente ao descritivo deste termo;

O produto deverá apresentar data de validade com no mínimo 12 meses da data da entrega do item estocável.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho/pedido.

Os custos com o transporte dos produtos serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;

Por se tratar de objeto vinculado à alimentação, as empresas participantes devem possuir, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o devido Alvará da Vigilância Sanitária, bem como a situação devidamente regulamentada perante as agências reguladoras-Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

No decorrer da vigência Contratual/da Ata, eventuais defeitos dos produtos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nestes casos, deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante;

O prazo de vigência Contratual/Ata poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou proposta durante a sessão pública da Licitação, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar o produto e executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos colaboradores que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.





EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)**

O futuro contrato terá como Gestor e Fiscais:

**Gestor – Elisângela Rocha da Silva Cruz. Matrícula 3645**

**Fiscal Cultura: Deise Garcia da Silva. Matrícula 4350**

**Fiscal Saúde: Ronize de Vasconcelos. Matrícula 3742**

**Fiscal Educação: Patrícia de Andrade Ferreira. Matrícula 1769**

**Fiscal Agricultura: Lyvia Fernandes Prates. Matrícula 4573**

**Fiscal Fundo Social: Julia Gabrielly Borges da Silva. Matrícula 4401**

**Fiscal Esporte: André Luiz do Carmo. Matrícula 4681**

**Fiscal Turismo: Tarcísio José de Sousa Rodrigues. Matrícula 4629**

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ( Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

## **8 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)**

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)**

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento.

O equipamento deverá mostrar-se eficiente na realização de seu objetivo/finalidade.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados.

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

## **10 – DO RECEBIMENTO**

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços ou entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os produtos objetos da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualitativo, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada. Averiguada qualquer anormalidade nos produtos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Município de Guaíra, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos produtos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os materiais que se fizerem necessários, sem ônus ao Município de Guaíra.

## **11 – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

## **13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## **14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

## **15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra.

### *01 PODER EXECUTIVO*

*01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL*

*010101 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL*

*04 Administração*

*04 124 Controle Interno*

*04 124 0007 Gestão do Controle Interno*

*04 124 0007 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*

*04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno*

*01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA*

*010201 PROCURADORIA MUNICIPAL E ASSESSORIA TÉCNICA*

*03 Essencial à Justiça*

*03 092 Representação Judicial e Extrajudicial*

*03 092 0008 Defesa dos Interesses do Município*

*03 092 008 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*

*03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal*

*01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA*

*010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL*

*05 Defesa Nacional*

*05 153 Defesa Terrestre*

*05 153 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional*

*05 153 0009 2004 0000 Manutenção do Serviços da Junta do Serviço Militar*

*01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

*010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL*

*06 Segurança Pública*

*06 182 Defesa Civil*

*06 182 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional*

*06 081 0009 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*

*06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal*

*01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA*

*010203 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS*

*04 Administração*

*04 122 Administração Geral*

*04 122 0004 Gestão Administrativa*

*04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*

*04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos*

*01 03 DIRETORIA DE GOVERNO*

*010301 DEPARTAMENTO DE GABINETE*

*04 Administração*

*04 122 Administração Geral*

*04 122 0010 Plan , Org e Coordenação Político Administrativa do Município*

*04 122 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*

*04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências*

*01 03 DIRETORIA DE GOVERNO*

*010302 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA, OUVIDORIA E*

*04 Administração*

*04 131 Comunicação Social*

*04 131 0003 COMUNICAÇÃO SOCIAL*

*04 131 0003 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*

*04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação e ouvidoria*

*01 03 DIRETORIA DE GOVERNO*

*010302 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA, OUVIDORIA E*

*24 Comunicações*

*24 131 Comunicação Social*

*24 131 0003 COMUNICAÇÃO SOCIAL*

*24 131 0003 2012 0000 Despesas com Propaganda Institucional*

*01 04 DIRETORIA DE COMPRAS*

*010401 DEPARTAMENTO DE COMPRAS*

*04 Administração*

*04 122 Administração Geral*

*04 122 0004 Gestão Administrativa*

*04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*

*04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações*

*01 05 DIRETORIA DE FINANÇAS*

*010501 ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA*

*04 Administração*

*04 123 Administração Financeira*

*04 123 0005 Administração Financeira*

*04 123 0005 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*

*04 123 0005 2015 0000 ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA*

*01 05 DIRETORIA DE FINANÇAS*

*010503 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO*

*04 Administração*

*04 122 Administração Geral*

*04 122 0004 Gestão Administrativa*

*04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*

*04 122 0004 2284 0000 Manutenção do Departamento de Patrimonio*

*01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*

*010601 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS COM TERCE*

*04 Administração*

*04 122 Administração Geral*

*04 122 0004 Gestão Administrativa*

*04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*

*04 122 0004 2018 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
010602 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA  
19 Ciência e Tecnologia  
19 126 Tecnologia da Informação  
19 126 0004 Gestão Administrativa  
19 126 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação  
01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
010603 GESTÃO DE FROTAS  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0004 Gestão Administrativa  
04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota  
01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO  
04 Administração  
04 452 Serviços Urbanos  
04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
  
01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO  
15 Urbanismo  
15 125 Normatização e Fiscalização  
15 125 0001 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
15 125 0011 2286 0000 Manutenção de Projetos e amento de Projetos e Fiscalização  
  
01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010702 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA URBANISMO E MOBILIDADE  
15 Urbanismo  
15 451 Infra Estrutura Urbana  
15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
15 451 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
15 451 0011 2285 0000 Manutenção do Departamento de Projetos de Projetos  
  
01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito  
  
01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
26 Transporte  
26 452 Serviços Urbanos  
26 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
26 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana  
  
01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS  
04 Administração  
04 452 Serviços Urbanos  
04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
04 452 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
  
01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
  
01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL

010801 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL

010802 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS E RODOVIÁRIA

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL

010803 SEÇÃO DE VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 452 0011 2104 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL

010804 SEÇÃO DE ZELADORIA

04 Administração

04 122 0004 Administração Geral

04 122 0014 Gestão Administrativa

04 122 0004 2105 0000 Manutenção De Zeladoria

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010901 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 122 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 361 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

12 361 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 361 0006 2031 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 365 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

12 365 0006 *Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade*  
12 365 0006 2036 0000 *MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS*  
01 09 *DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO*  
010904 *CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR*  
12 *Educação*  
12 365 *Educação Infantil*  
12 365 0006 *Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade*  
12 365 0006 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
12 365 0006 2032 0000 *MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES*

01 09 *DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO*  
12 *Educação*  
12 361 *Ensino Fundamental*  
12 361 0027 *Merenda Escolar*  
12 361 0027 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

01 10 *DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E*  
011001 *DEPARTAMENTO DE CULTURA*  
13 *Cultura*  
13 392 *Difusão Cultural*  
13 392 0018 *Promoção da Cultura*  
13 392 0018 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
13 392 0018 2057 0000 *Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências*

01 10 *DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E*  
011001 *DEPARTAMENTO DE CULTURA*  
13 *Cultura*  
13 392 *Difusão Cultural*  
13 392 0018 *Promoção da Cultura*  
13 392 0018 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
13 392 0018 2058 0000 *Encargos com Promoções Cívicas e Culturais*

01 10 *DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E*  
011001 *DEPARTAMENTO DE CULTURA*  
13 *Cultura*  
13 392 *Difusão Cultural*  
13 392 0018 *Promoção da Cultura*  
13 392 0018 2097 0000 *Manutenção do Fundo Municipal de Cultura*

01 10 *DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E*  
011002 *DEPARTAMENTO DE TURISMO*  
23 *Comércio e Serviços*  
23 695 *Turismo*  
23 695 0017 *Desenvolvimento Econômico*  
23 695 0017 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
23 695 0017 2287 0000 *Manutenção do Serviço de Turismo*

01 10 *DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E*  
011002 *DEPARTAMENTO DE TURISMO*  
23 *Comércio e Serviços*  
23 695 *Turismo*  
23 695 0017 *Desenvolvimento Econômico*  
23 695 0017 2089 0000 *EVENTOS E FESTIVIDADES*

01 10 *DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E*  
011003 *DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER*  
27 *Desporto e Lazer*  
27 812 *Desporto Comunitário*  
27 812 0026 *Esporte e Lazer*  
27 812 0026 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
27 812 0026 2060 0000 *Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer*

01 11 *DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE*  
011101 *DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE*  
10 *Saúde*  
10 122 *Administração Geral*  
10 122 0022 *Gestão do SUS*  
10 122 0022 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

*10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretária de Saúde*

*01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 Saúde  
10 304 Vigilância Sanitária  
10 304 0023 Vigilância em Saúde  
10 304 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 304 0023 2064 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA*

*01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 Saúde  
10 305 Vigilância Epidemiológica  
10 305 0023 Vigilância em Saúde  
10 305 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 305 0023 2065 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA*

*01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL  
10 Saúde  
10 305 Vigilância Epidemiológica  
10 305 0023 Vigilância em Saúde  
10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses*

*01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL  
18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0025 Gestão Ambiental  
18 542 002 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem-estar animal*

*011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0021 Assistência em Saúde  
10 301 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica*

*01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0021 Assistência em Saúde  
10 305 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 301 0021 2070 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Estadual  
10 301 0021 2071 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Federal*

*01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0024 Saúde Bucal  
10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico  
10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas*

*01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011105 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0021 Assistência em Saúde  
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada  
10 302 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso federal*

*01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011106 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
10 Saúde*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico  
10 303 0021 Assistência em Saúde  
10 303 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃ  
011205 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOC  
08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0013 Sistema Único de Assistência Social -SUAS 08 122 013 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃ  
011201 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA E INCLUSÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 241 Assistência ao Idoso  
08 241 0014 Bloco de Proteção Social Básica  
08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO  
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 241 Assistência ao Idoso  
08 241 0015 Bloco de Proteção Social Especial  
08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO  
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência 08 242 0015 Bloco de Proteção Social Especial  
08 242 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 242 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal  
08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio  
08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual  
08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO  
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL  
011203 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA  
14 Direitos da Cidadania  
14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
14 243 0010 Plan.Organização e Coordenação Político Administrativa do Município  
14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.

01 13 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
011301 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
23 Comércio e Serviços  
23 691 Promoção Comercial  
23 691 0017 Desenvolvimento Econômico  
23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
011401 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20 Agricultura  
20 605 Abastecimento  
20 605 0016 Agricultura e Abastecimento 20 605 0016 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0025 Gestão Ambiental  
18 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

*01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0025 Gestão Ambiental  
18 542 0025 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente*

*01 15 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
011501 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
04 Administração  
04 244 Assistência Comunitária  
04 244 0010 Plan. Organização e Coordenação Político Administrativa do Município  
04 244 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
04 244 0010 2096 0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade*

*ou outras que vierem a substituir.*

Guaíra-SP, 22 de agosto de 2024.

**MONIZE ROCHA TANIGUTI**  
*Diretora de Administração e Planejamento*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

## **ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

**PROCESSO Nº 181/2024**

**EDITAL Nº 102/2024**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024**

**DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2024.**

**VALOR: R\$ XXXX**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA.**

**O MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, com endereço na(o) ..... inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE**.

e

### **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Sócio-Gerente XXX**.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em **XX/XX/2024 - 09:00:00**, em decorrência do **Processo Licitatório nº 0000/202X, (MODALIDADE) nº 000/202X, homologado em 00/00/202X**, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto desta Ata é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA. em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.1. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA

1.2. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

1.3. A Prefeitura Municipal Guaíra/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, à partir contar de 06 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.

3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

- 3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
- 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaíra/SP conforme endereço constante no pedido, das 08h às 12h e das 14 às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 15 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade ou garantia.
- 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 4.10.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

4.11. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.12. O valor total da presente ata é de **R\$ .....Valor Ata** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

7.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
- 9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.9. Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)**

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 11.1. **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando:**
  - 11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - 11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
  - 11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
  - 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
  - 11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
  - 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
  - 11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
  - 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
  - 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

11.1.9.1.A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

11.2. **Pela Detentora** quando:

11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;

11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **XXXXXX**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guaíra/SP.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

**14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. *Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,





EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

#### **17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

#### **18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2024.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

---

Prefeito Municipal

---

XXXX



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

### ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: **XXXX** \_\_\_\_\_

CARGO: XXXX \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

|  
  
|  
  
|  
  
|  
  
|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Redação dada pela Resolução nº 11/2021**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2024 \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

**ANEXO LC-02**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_  
CNPJ: **48.344.014/0001-59** \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_  
CNPJ: **XXXX** \_\_\_\_\_  
CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_  
DATA DE ASSINATURA: **XXXX** \_\_\_\_\_  
VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** \_\_\_\_\_  
OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_  
VALOR R\$: **XXXX** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX DE XXXX DE 2024** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
Prefeito  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)





EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **76/2024**

PROCESSO Nº **181/2024**

EDITAL Nº **102/2024**

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XX/2024**

DATA ASSINATURA: **XXXX DE XXXX DE 2024.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA: 03(três) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO  
DE GUAIRA/SP, E A EMPRESA  
.....

*O Município de Guaíra/SP,, com sede no(a) Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

*5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
  - 6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
  - 6.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 6.8.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

- 6.8.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 6.8.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 6.9. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.10. O valor total da presente CONTRATO é de **R\$ ..... Valor Contrato** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/08/2024**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1. São obrigações do Contratante:**

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura do Município de Guaíra/SP, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando necessário a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

- do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **XXXXXX**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.
- 11.2. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do Edital nº 85/2024 – Pregão Eletrônico nº 64/2024 que fazem parte deste contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;





EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- viii. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. *Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - g) as peculiaridades do caso concreto;
  - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

- 13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.3.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

13.3.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

13.3.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

13.4. *O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido*

13.4.1. *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos*

13.4.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

13.4.3. *Indenizações e multas.*

13.5. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

- VII. *Gestão/Unidade:*
- VIII. *Fonte de Recursos:*
- IX. *Programa de Trabalho:*
- X. *Elemento de Despesa:*
- XI. *Plano Interno:*
- XII. *Nota de Empenho:*



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Guaíra/SP, xx de xxxxx de 2024.*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO



## ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

**Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MAX.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	<b>Biscoito Amanteigado:</b> tipo beliscão, recheio de goiabada. <i>Cód. Item: 018.001.224</i>	Kg	75			
2.	<b>Biscoito tipo Casadinho:</b> com recheio de doce de leite. <i>Cod. Item: 018.001.225</i>	Kg	75			
3.	<b>Bolacha de Nata:</b> Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados bolachas com mal cozimento, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. <i>Cod. Item: 018.000.612</i>	Kg	135			
4.	<b>Bolo de Cenoura com cobertura de Chocolate:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.230</i>	Pedaço	3.675			
5.	<b>Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate:</b> redondo; peso aproximado de 600 gramas. <i>Cód. Item: 018.001.125</i>	Unidade	1.350			
6.	<b>Bolo de Chocolate com cobertura de Chocolate e granulados:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.231</i>	Pedaço	2.175			
7.	<b>Bolo de Chocolate com cobertura de chocolate:</b> redondo; peso aproximado de 600 gramas. <i>Cód. Item: 018.001.126</i>	Unid	450			
8.	<b>Bolo de Coco com cobertura cremosa de coco ralado:</b> pedaço com no	Pedaço	3.450			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

	mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.178</i>					
9.	<b>Bolo de Fubá Cremoso:</b> pedaço com no mínimo 80 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.138</i>	Pedaço	300			
10.	<b>Bolo de Fubá Cremoso:</b> redondo; peso aproximado de 600 gramas. <i>Cód. Item: 018.001.182</i>	Unid	50			
11.	<b>Bolo de Fubá:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.232</i>	Pedaço	1500			
12.	<b>Bolo de Fubá:</b> redondo; peso aproximado de 600 gramas. <i>Cód. Item: 018.001.127</i>	Unidade	100			
13.	<b>Bolo de Laranja:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.180</i>	Pedaço	2.250			
14.	<b>Bolo de Laranja:</b> redondo; peso aproximado de 1 kg. <i>Cód. Item: 018.001.128</i>	Unid	300			
15.	<b>Bolo de Limão com Cobertura Cremosa e Raspas de Limão:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.181</i>	Pedaço	2.025			
16.	<b>Bolo de Limão com Cobertura Cremosa e Raspas de Limão:</b> redondo; peso aproximado de 1 kg. <i>Cód. Item: 018.001.141</i>	Unidade	60			
17.	<b>Bolo de Milho:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.184</i>	Pedaço	1200			
18.	<b>Bolo pote tipo aniversário:</b> com duas (2) camadas de massa pandeló, 01 camada de recheio sabor de leite ninho ou prestígio e cobertura de chantilly; peso aproximado 200 g. <i>Cód. Item: 018.001.185</i>	Unidade	1350			
19.	<b>Bolo tipo aniversário;</b> massa pandeló,	Unid	60			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

	com duas camadas de recheio de leite ninho ou prestige e cobertura de chantilly; peso aproximado de 7 kg. <i>Cód. Item: 018.000.877</i>					
20.	<b>Broa de Fubá:</b> unidade de aproximadamente 100 g. <i>Cód. Item: 018.000.229</i>	Kg	450			
21.	<b>Cachorro Quente:</b> composto por: pão hot-dog de 50g e no mínimo 10 cm; uma salsicha inteira partida ao meio; molho de tomate; e batata palha. Acondicionado em embalagem própria. <i>Cód. Item: 018.000.133</i>	Unid	5.850			
22.	<b>Carolina recheada de chocolate:</b> recheio de chocolate com cobertura de chocolate hidrogenado ao leite. <i>Cód. Item: 018.001.204</i>	Kg	60			
23.	<b>Carolina recheada de doce de leite:</b> recheio de doce de leite com cobertura de chocolate hidrogenado ao leite. <i>Cód. Item: 018.001.223</i>	Kg	45			
24.	<b>Croissant:</b> massa folhada, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela. Unidade de aproximadamente 150g. <i>Cód. Item: 018.000.905</i>	KG	300			
25.	<b>Mini Croissant:</b> massa folhada, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e muçarela <i>Cód. Item: 018.000.784</i>	Kg	600			
26.	<b>Pão Bisnaga para cachorro quente:</b> com no mínimo 40 g com 10 cm de comprimento por unidade. <i>Cód. Item: 018.000.336</i>	Unidade	500			
27.	<b>Pão de Batata Recheado com Salpicão:</b> Pesando no mínimo 50 g, recheado de maionese, cenoura, frango desfiado e batata palha. <i>Cód. Item: 018.000.805</i>	Unid	3.375			
28.	<b>Pão de Forma recheado:</b> composto por: duas fatias de pão de forma; uma fatia inteira de presunto, uma fatia inteira de mussarela; e requeijão. Embalado em papel filme. <i>Cód. Item: 018.001.144</i>	Unid	3.825			



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

29.	<b>Pão de Hamburger Tradicional:</b> Pesando mínimo 60 g, com Diâmetro aproximado de 13 cm x 12 cm.  <i>Cód. Item: 018.000.713</i>	Unid	500			
30.	<b>Pão de Leite (bisnaguinha):</b> unidade de no mínimo 50g.  <i>Cód. Item: 018.000.810</i>	Unid	300			
31.	<b>Pão de Queijo (tipo chipa):</b> unidade de aproximadamente 30 g.  <i>Cód. Item: 018.001.236</i>	Kg	300			
32.	<b>Pão de Queijo:</b> unidade de aproximadamente 100 g.  <i>Cód. Item: 018.001.187</i>	Unidade	300			
33.	<b>Pão de Queijo:</b> unidade de aproximadamente 30 g.  <i>Cód. Item: 018.000.134</i>	Kg	900			
34.	<b>Pão Francês (pão de sal):</b> unidade de no mínimo 50 g.  <i>Cód. Item: 018.000.387</i>	Kg	450			
35.	<b>Pão Gratinado:</b> pão francês de 50g recheado com uma fatia inteira de presunto e uma fatia inteira de mussarela e uma fatia de mussarela em cima do pão.  <i>Cód. Item: 018.001.145</i>	Unid	4.500			
36.	<b>Refrigerante de Guaraná 2L:</b> ingredientes: água gaseificada; açúcar; extrato vegetal de guaraná; aroma natural; ácido cítrico; Conservadores de sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante; caramelo tipo IV; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.  <i>Cód. Item: 018.001.031</i>	Unid	2400			
37.	<b>Refrigerante de Laranja 2L:</b> ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco de laranja; aroma natural de laranja; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da	Unid	420			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

	entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.  <i>Cód. Item: 018.001.032</i>					
38.	<b>Refrigerante de Limão 2L:</b> ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco de Limão; aroma natural de limão; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.  <i>Cód. Item: 018.001.033</i>	Unid	300			
39.	<b>Rocambole Salgado:</b> fatia de no mínimo 8 cm com recheio (de presunto, muçarela, calabresa, tomate, cebola, orégano). Unidade contendo no mínimo 130 g.  <i>Cód. Item: 018.001.229</i>	Unid	100			
40.	<b>Rosca de coco com leite condensado:</b> com no mínimo 30 cm de comprimento, peso mínimo de 350 g  <i>Cód. Item: 018.001.188</i>	Unid	1200			
41.	<b>Rosca de creme:</b> Com no mínimo 30 cm de comprimento e peso mínimo de 400 gramas.  <i>Cód. Item: 018.001.189</i>	Unid	300			
42.	<b>Rosca Húngara com cobertura:</b> unidade com aproximadamente 90g.  <i>Cód. Item: 018.001.129</i>	Kg	420			
43.	<b>Salgadinhos Diversos:</b> esfirra, coxinha, rissoles, salsicha, quibe, etc. Unidade de no mínimo 30 g.  <i>Cód. Item: 018.000.992</i>	Unidade	7.500			
44.	<b>Sanduíche Natural:</b> composto por: pão francês de no mínimo 50 g; uma fatia inteira de presunto; uma fatia inteira de mussarela; duas rodela de tomate; uma folha de alface; e 50 g de cenoura ralada. Partido ao meio e embalado com papel filme.  <i>Cód. Item: 018.001.190</i>	Unid	6.750			
45.	<b>Suco de Caju 1L:</b> Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 01	Unid	300			



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

	litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.  <i>Cód. Item: 018.001.131</i>					
46.	<b>Suco de Laranja 1L:</b> Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.  <i>Cód. Item: 018.001.132</i>	Unid	300			
47.	<b>Suco de Manga 1L:</b> Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.  <i>Cód. Item: 018.001.133</i>	Unid	50			
48.	<b>Suco de Maracujá 1L:</b> Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.  <i>Cód. Item: 018.001.134</i>	Unid	150			
49.	<b>Suco de Pêssego 1L:</b> Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.  <i>Cód. Item: 018.001.135</i>	Unid	50			
50.	<b>Suco de Uva 1L:</b> Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 01	Unid	500			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

	litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle. <i>Cód. Item: 018.001.136</i>					
51.	<b>Torta Salgada:</b> Peçaço com no mínimo 90 g, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela. <i>Cód. Item: 018.001.192</i>	Pedaço	1800			
52.	<b>Trança Salgada (tipo Catarina):</b> massa folhada, pedaço com 500g, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela. <i>Cód. Item: 018.001.137</i>	Unid	200			

**ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MAX.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
53.	<b>Bolo de Cenoura com cobertura de Chocolate:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.230</i>	Pedaço	1.225			
54.	<b>Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate:</b> redondo; peso aproximado de 600 gramas. <i>Cód. Item: 018.001.125</i>	Unidade	450			
55.	<b>Bolo de Chocolate com cobertura de Chocolate e granulados:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.231</i>	Pedaço	725			
56.	<b>Bolo de Coco com cobertura cremosa de coco ralado:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.178</i>	Pedaço	1.150			
57.	<b>Bolo de Laranja:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.180</i>	Pedaço	750			
58.	<b>Bolo de Limão com Cobertura</b>		675			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

	<b>Cremosa e Raspas de Limão:</b> pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm. <i>Cód. Item: 018.001.181</i>	Pedaço				
59.	<b>Cachorro Quente:</b> composto por: pão hot-dog de 50g e no mínimo 10 cm; uma salsicha inteira partida ao meio; molho de tomate; e batata palha. Acondicionado em embalagem própria. <i>Cód. Item: 018.000.133</i>	Unid	1950			
60.	<b>Pão de Batata Recheado com Salpicão:</b> Pesando no mínimo 50 g, recheado de maionese, cenoura, frango desfiado e batata palha. <i>Cód. Item: 018.000.805</i>	Unid	1.125			
61.	<b>Pão de Forma recheado:</b> composto por: duas fatias de pão de forma; uma fatia inteira de presunto, uma fatia inteira de mussarela; e requeijão. Embalado em papel filme. <i>Cód. Item: 018.001.144</i>	Unid	1.275			
62.	<b>Pão Gratinado:</b> pão francês de 50g recheado com uma fatia inteira de presunto e uma fatia inteira de mussarela e uma fatia de mussarela em cima do pão. <i>Cód. Item: 018.001.145</i>	Unid	1.500			
63.	<b>Salgadinhos Diversos:</b> esfirra, coxinha, rissoles, salsicha, quibe, etc. Unidade de no mínimo 30 g. <i>Cód. Item: 018.000.992</i>	Unidade	2.500			
64.	<b>Sanduíche Natural:</b> composto por: pão francês de no mínimo 50 g; uma fatia inteira de presunto; uma fatia inteira de mussarela; duas rodela de tomate; uma folha de alface; e 50 g de cenoura ralada. Partido ao meio e embalado com papel filme. <i>Cód. Item: 018.001.190</i>	Unid	2.250			

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios,



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no Município de Guaíra/SP, e deverão ser entregues na FARMÁCIA MUNICIPAL localizada na Avenida 31 nº 969 – Jardim Paulista - Guaíra/SP, CEP 14.790-000, no horário das 8h às 16h.

**Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 90 (noventa) dias.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:**

BANCO ° \_\_\_\_\_ AGENCIA Nº \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº : \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Guaíra-SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2024 – PROCESSO N° 181/2024

Objeto: .....

Prezados(as) Senhores(as):

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica)

devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob N° \_\_\_\_\_

interessada em participar da PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2024, da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos
- b) Que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68 incisos VI da Lei Federal 14.133/21;
- d) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- e) Não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.
- f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP.

Guaíra/SP, .....de .....de 2024.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

## **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (Endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Representante Legal e pelo \_\_\_\_\_ (Contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **76/2024**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

## **ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa

## **ANEXO VIII – VALORES ESTIMADOS**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024



**MUNICIPIO DE GUAIRA**  
**AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676**  
**CNPJ : 48.344.014/0001-59**

**Resultado da Cotação**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Menor Preço	Total Menor Preço
1	018.001.224	BISCOITO AMANTEIGADO	75	38,12	2.859,00
2	018.001.225	BISCOITO TIPO CASADINHO( RECHEIO DE DOCE DE LEITE)	75	38,70	2.902,50
3	018.000.612	BOLACHA NATA	135	43,06	5.813,10
4	018.001.230	BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE CHOCOLATE (PEDA	4.900	3,45	16.905,00
5	018.001.125	BOLO REDONDO CENOURA (+- 600 GR)	1.800	20,49	36.882,00
6	018.001.231	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE (I	2.900	3,62	10.498,00
7	018.001.126	BOLO REDONDO CHOCOLATE (+- 600 GR)	450	18,40	8.280,00
8	018.001.178	BOLO DE COCO COM COBERTURA - PEDAÇO MINIMO 80 GR/	4.600	3,62	16.652,00
9	018.001.138	BOLO FUBA CREMOSO (PEDAÇO 80G)	300	4,33	1.299,00
10	018.001.182	BOLO DE FUBA CREMOSO (+/-600 GR)	50	20,78	1.039,00
11	018.001.232	BOLO DE FUBA (PEDAÇO)	1.500	4,33	6.495,00
12	018.001.127	BOLO REDONDO FUBA (+- 600 GR)	100	18,07	1.807,00
13	018.001.180	BOLO DE LARANJA - PEDAÇO	3.000	4,33	12.990,00
14	018.001.128	BOLO REDONDO LARANJA (+- 1KG)	300	25,60	7.680,00
15	018.001.181	BOLO DE LIMAO COM COBERTURA - PEDAÇO	2.700	4,95	13.365,00
16	018.001.141	BOLO REDONDO LIMAO C/ COBERTURA (+- 1KG)	60	25,00	1.500,00
17	018.001.184	BOLO DE MILHO - PEDAÇO	1.200	4,76	5.712,00
18	018.001.185	BOLO DE POTE	1.350	10,20	13.770,00
19	018.000.877	BOLO TIPO ANIVERSARIO (+- 7KG)	60	342,39	20.543,40
20	018.000.229	BROA DE FUBA	450	30,65	13.792,50
21	018.000.133	CACHORRO QUENTE	7.800	6,36	49.608,00
22	018.001.204	CAROLINAS RECHEADA DE CHOCOLATE	60	53,25	3.195,00
23	018.001.223	CAROLINAS RECHEIO DE DOCE DE LEITE	45	53,25	2.396,25
24	018.000.905	CROISSANT DE FRANGO E CATUPIRY	300	36,90	11.070,00
25	018.000.784	MINI CROISSANT	600	38,90	23.340,00
26	018.000.336	PAO BISNAGA PARA CACHORRO QUENTE	500	0,68	340,00
27	018.000.805	PAO DE BATATA RECHEADO C/ SALPICAO	4.500	3,12	14.040,00
28	018.001.144	PAO DE FORMA RECHEADO	5.100	7,52	38.352,00
29	018.000.713	PAO DE HAMBURGUER	500	1,41	705,00
30	018.000.810	PAO DE LEITE TIPO BISNAGA	300	0,76	228,00
31	018.001.236	PAO DE QUEIJO TIPO CHIPA	300	43,75	13.125,00
32	018.001.187	PAO DE QUEIJO (+/- 100 GR)	300	3,45	1.035,00
33	018.000.134	PAO DE QUEIJO	900	23,25	20.925,00
34	018.000.387	PAO FRANCES (KG)	450	14,98	6.741,00
35	018.001.145	PAO GRATINADO	6.000	7,06	42.360,00
36	018.001.031	REFRIGERANTE DE GUARANA 2L	2.400	6,91	16.584,00
37	018.001.032	REFRIGERANTE DE LARANJA 2L	420	7,90	3.318,00
38	018.001.033	REFRIGERANTE DE LIMAO 2L	300	7,66	2.298,00
39	018.001.229	ROCAMBOLE SALGADO	100	8,37	837,00
40	018.001.188	ROSCA DE COCO COM LEITE CONDENSADO	1.200	11,82	14.184,00
41	018.001.189	ROSCA DE CREME	300	11,04	3.312,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024



**MUNICIPIO DE GUAIRA**  
AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

**Resultado da Cotação**

Número da Cotação: 06515/24		Data: 26/08/2024		Abertura: 04/09/2024		Encerramento: 06/09/2024	
Item	Código	Descrição	Qty.	Menor Preço	Total	Menor Preço	Total
42	018.001.129	ROSCA HUNGARA	420	25,96	10.903,20		
43	018.000.992	SALGADINHOS DIVERSOS (ESFIRRA, COXINHA, RISSOLES, S.	10.000	1,27	12.700,00		
44	018.001.190	SANDUICHE NATURAL	9.000	7,93	71.370,00		
45	018.001.131	SUCO DE CAJU 1L	300	8,81	2.643,00		
46	018.001.132	SUCO DE LARANJA 1L	300	6,98	2.094,00		
47	018.001.133	SUCO DE MANGA 1L	50	8,92	446,00		
48	018.001.134	SUCO DE MARACUJA 1L	150	8,92	1.338,00		
49	018.001.135	SUCO DE PESSEGO 1L	50	8,92	446,00		
50	018.001.136	SUCO DE UVA 1L	500	7,98	3.990,00		
51	018.001.192	TORTA SALGADA - PEDACO	1.800	3,68	6.624,00		
52	018.001.137	TRANÇA SALGADA (TIPO CATARINA)	200	24,26	4.852,00		
TOTAL			81.150	1.126,82	586.183,95		